



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

### **Súmula Sessão da Comissão nº 05/2022**

Local: **Videoconferência**  
Data: **26 de agosto de 2022**  
Hora: **14h00min**  
Encerramento: **14h56 min**

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	<b>Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino</b>	-Na qualidade de Coordenador, declara aberta a Sessão da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP do Crea/PB, exercício 2022, após comprovação do quórum regimental, estando participando por meio da tecnologia videoconferência os seguintes Conselheiros (as): Eng. Civil <b>Carmem Eleonôra C. Amorim Soares</b> e o Eng. <b>Eletric. Nady Rocha</b> . Justificou ausência a Conselheira Eng. Agric. <b>Aline Costa Ferreira</b> . -Apoio Técnico e Administrativo: João Carlos Gomes de Mendonça (TI do Crea/PB) e Adriano Makel Cruz de Lima (Secretaria de Apoio).
2.0	Discussão/ Aprovação de Súmula	<b>Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino</b>	-Apreciação da <b>Súmula nº 04</b> , de 17.06.2022 – Sessão Ordinária (Protocolo 1161913/2022), que posta em votação foi aprovada por unanimidade.
3.0	Informe	<b>Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino</b>	-Informa que no dia 12 de setembro estará participando da Reunião Nacional da CEAP, em Brasília-DF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

### **Súmula Sessão da Comissão nº 05/2022**

Local: **Videoconferência**  
Data: **26 de agosto de 2022**  
Hora: **14h00min**  
Encerramento: **14h56 min**

<b>4.0</b>	Expedientes	<b>Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino</b>	-Sem expedientes.
<b>5.0</b>	Ordem do Dia	<b>Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino</b>	-Procede com o assunto constante da Pauta, quais sejam:
		<b>Relator: Iure Borges de Moura Aquino</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Cadastramento de Instituição de Ensino:</b> <b>5.1 – 1150626/2021</b> - FACULDADES NOVA ESPERANÇA – FACENE; <b>Assunto:</b> <i>Cadastramento de Instituição de Ensino</i>; <b>Relator:</b> <i>Iure Borges de Moura Aquino</i>. -Comunica na ocasião que o processo item de pauta nº 5.1, ficará pendente de análise para a próxima reunião ordinária (não houve tempo hábil para a análise).</li></ul>
		<b>Relator: Iure Borges de Moura Aquino</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Cadastramento de Curso:</b> <b>5.2 – 1154705/2022</b> - FACULDADES NOVA ESPERANÇA – FACENE; <b>Assunto:</b> <i>Cadastramento do Curso de Agronomia</i>; <b>Relator:</b> <i>Iure Borges de Moura Aquino</i>. -Comunica na ocasião que o processo item de pauta nº 5.2, ficará pendente de análise para a próxima reunião ordinária (não houve tempo hábil para a análise).</li></ul>
			<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Revisão de Atribuições Profissionais:</b></li></ul>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

### **Súmula Sessão da Comissão nº 05/2022**

Local: **Videoconferência**  
Data: **26 de agosto de 2022**  
Hora: **14h00min**  
Encerramento: **14h56 min**

	<b>Relator: Iure Borges de Moura Aquino</b>	<b>5.3 – 1155604/2022</b> - JOÃO ALEXANDRE DE SOUSA NETO; <b>Relator: Iure Borges de Moura Aquino.</b> -Comunica na ocasião que o processo item de pauta nº 5.3, ficará pendente de análise para a próxima reunião ordinária (não houve tempo hábil para a análise).
	<b>Relator: Nady Rocha</b>	• Cadastramento de Instituição de Ensino: <b>5.4 – 1158960/2022</b> - CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO LTDA – ME – UNICORP; <b>Assunto: Cadastramento de Instituição de Ensino; Relator: Nady Rocha.</b> -Comunica na ocasião que o processo item de pauta nº 5.4, ficará pendente de análise para a próxima reunião ordinária.
	<b>Relator: Nady Rocha</b>	• Cadastramento de Curso: <b>5.5 – 1158964/2022</b> - CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO LTDA – ME – UNICORP; <b>Assunto: Cadastramento de Curso de Segurança do Trabalho; Relator: Nady Rocha.</b> -Comunica na ocasião que o processo item de pauta nº 5.5, ficará pendente de análise para a próxima reunião ordinária.
	<b>Relator: Nady Rocha</b>	<b>5.6 – 1146134/2021</b> - JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA; <b>Assunto: Cadastramento de Curso de Segurança do Trabalho (Grau Técnico); Relator: Nady Rocha,</b> que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o presente processo acerca de requerimento protocolado pela JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

### **Súmula Sessão da Comissão nº 05/2022**

Local: **Videoconferência**  
Data: **26 de agosto de 2022**  
Hora: **14h00min**  
Encerramento: **14h56 min**

		<p>29.026.924/0001-49, estabelecida na Av. Princesa Isabel, 141 - Centro, João Pessoa/PB, entidade Mantenedora da Instituição de Ensino Médio JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA - GRAU TÉCNICO, no qual trata sobre a solicitação de cadastramento do curso de Técnico em Segurança do Trabalho, e; <u>considerando</u> que o pedido de cadastramento do referido curso foi requerido com base no disposto no artigo 4º, do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea; <u>considerando</u> que consta no processo: 1) Plano de curso: dividido em 04 períodos letivos e o curso é dividido em 4 módulos – Modulo I Fundamentos e Segurança no trabalho de 322 horas, Módulo II segurança no trabalho e nos processos produtivos 318 horas, Modulo III – Técnicas de Segurança e Saúde no Trabalho com 296 horas e Módulo IV - Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho com carga-horária de 264 horas. Consta ainda no Plano de Curso – as ementas das disciplinas prevista e o perfil do corpo docente e técnico; 2) Requerimento Assinado pelo Sr. Arthur de Souza Leão dos Santos Filhos; 3) Formulário B conforme resolução Nº 1073 de 19 de abril de 2016; 4) Resolução Nº 31/2021 do Conselho Estadual de Educação da Paraíba que reconhece o curso Técnico de Segurança do Trabalho; 5) Parecer da Assessoria Técnica do CREA; <u>considerando</u> que a JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA – GRAU TÉCNICO, é uma empresa do tipo jurídico de sociedade empresária limitada com sede e foro na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba; <u>considerando</u> que a profissão de técnico de segurança de trabalho é regulamentada pelo Art. 2º da Lei 7410 de 27 de novembro de 1985. Art. 2º - O exercício da profissão de Técnico de Segurança do Trabalho será permitido, exclusivamente: I - ao portador de certificado de conclusão de curso de Técnico de Segurança do Trabalho, a ser ministrado no País em</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

### **Súmula Sessão da Comissão nº 05/2022**

Local: **Videoconferência**  
Data: **26 de agosto de 2022**  
Hora: **14h00min**  
Encerramento: **14h56 min**

		<p>estabelecimentos de ensino de 2º grau; <u>considerando</u> que o Título de Técnico de Segurança do Trabalho já consta da Tabela de Títulos do Confea, conforme Anexo da Resolução nº 473/02 com o código 423-01-00; <u>considerando</u> que as atribuições dos egressos deverão ser fixadas com base na Resolução 1073/16, do Confea, e na Portaria MTE Nº 3275, de 1 de setembro de 1989 e desde que atendam ao disposto no art. 3º da Lei nº 7.410, de 1985, quanto à obrigatoriedade de registro prévio no Ministério do Trabalho; <u>considerando</u> que apesar das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão sejam atividades estipuladas nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, conforme Art. 5º da Resolução 1073 de 19 de abril de 2016, não há qualquer menção acerca da exigência de se apresentar o registro dos docentes, ou mesmo apresentação de ART de cargo e função para que o cadastramento de curso, conforme as Decisões Nº: PL-0459/2014 e PL-1727/2014, ambas do Confea; <u>considerando</u> que a solicitação atende a Resolução 1073 de 19 de abril de 2016 do Confea e as Decisões Nº: PL-0459/2014 e PL-1727/2014, ambas do Confea; <u>considerando</u> o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 03/02/2022, e diante ao exposto apresenta parecer favorável ao DEFERIMENTO do cadastramento do CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO com carga-horária de 1200 horas, ofertado por JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA - GRAU TÉCNICO CNPJ 29.026.924/0001-49, com base na Resolução 1073/16, do Confea e com observância da Lei 7.410, de 1985 e da Portaria MTE Nº 3275/89. Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

### **Súmula Sessão da Comissão nº 05/2022**

Local: **Videoconferência**  
Data: **26 de agosto de 2022**  
Hora: **14h00min**  
Encerramento: **14h56 min**

	(CEEST), para a apreciação do mérito em seguida para o PLENÁRIO para emissão de parecer definitivo sobre o pedido. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
<b>Relatora: Carmem Eleonôra C. Amorim Soares</b>	<b>• Cadastramento de Curso:</b> <b>5.7 - 1158924/2022</b> - ASPEC - SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A – (FPB - Faculdade Internacional da Paraíba) - <b>Assunto:</b> <i>Cadastramento do Curso de Engenharia Elétrica</i> ; <b>Relatora:</b> Carmem Eleonôra C. Amorim Soares, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo acerca de solicitação cadastramento do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, da Instituição de Ensino Superior – Faculdade Internacional da Paraíba – FPB (Mantida) que tem como mantenedora a ASPEC - Sociedade Paraibana de Educação e Cultura S.A., CNPJ 05.247.100/0001-30, estabelecidas na Av. Mons. Walfredo Leal, 512 – Tambiá, João Pessoa/PB, e; <u>considerando</u> que analisando a documentação apresentada registramos que no requerimento é solicitado o cadastramento do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica (fls. 01/372); <u>considerando</u> que consta no processo: 1) Formulário B, que atende ao artigo 4º, do anexo II, da referida Resolução, com as informações específicas relativas ao plano de curso (fls. 02/372-07/3720; 2) cópia do preenchimento do formulário eletrônico de Avaliação para o Reconhecimento do Curso, junto ao MEC (fls. 08/372-13/372); 3) Portaria de autorização 1040/2015, do MEC (que ao foi juntada aos autos), Projeto Pedagógico do Curso (PPC) Bacharelado em Engenharia Elétrica, com a matriz curricular (Disciplinas), as Ementas dos Conteúdos 201927533 de pedido de reconhecimento do Curso de Bacharelado em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

### **Súmula Sessão da Comissão nº 05/2022**

Local: **Videoconferência**  
Data: **26 de agosto de 2022**  
Hora: **14h00min**  
Encerramento: **14h56 min**

	<p>Engenharia Elétrica junto ao MEC (fls. 08/372-13/372); 4) Informação do Corpo Docente (fls. 190/372-191/372 e 348/372-349/372); <u>considerando</u> análise do processo pela assessoria técnica do Crea-PB, sobre a organização curricular e outros documentos atinentes ao Curso de Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, constatou-se carga horária de 3.603 horas. Verificado que o Título de Engenheiro Eletricista já consta da Tabela de Títulos do Confea, conforme Resolução nº 473, de 2002, com o código 121- 08-00 e que as atribuições dos egressos do referido curso deverão ser fixadas com base no artigo 5º da Resolução 1073 de 2016, combinado com o artigo 8º da Resolução 218, de 1973, ambas do Confea; <u>considerando</u> o disposto nas Decisões Nº: PL-0459 e PL-1727 ambas de 2014 e do Confea, que de acordo com documentos apensados a Faculdade Internacional da Paraíba – FPB já possui cadastro neste Regional. A legislação supracitada acrescida dos termos da Decisão PL-0153, de 2009 do Confea a que faz alusão a Portaria Normativa Gab/MEC nº 40, de 2007 é clara que devemos promover o REGISTRO PROVISÓRIO dos egressos do referido Curso; <u>considerando</u> a Lei 5.194/66 de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências; <u>considerando</u> a Resolução 1.007 de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios de expedição de carteira profissional e dá outras providências; <u>considerando</u> a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia; <u>considerando</u> a Resolução nº 473 de 26 de novembro de 2002, do Confea, que institui a</p>
--	---





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

### **Súmula Sessão da Comissão nº 05/2022**

Local: **Videoconferência**  
Data: **26 de agosto de 2022**  
Hora: **14h00min**  
Encerramento: **14h56 min**

	<p><b>Relatora: Carmem Eleonôra C. Amorim Soares</b></p>	<p>Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea e dá outras providências; <u>considerando</u> a Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do Confea, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia. Diante ao exposto, apresenta parecer favorável ao <b>DEFERIMENTO</b> do cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA da FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA – FPB, com base na Resolução 1073/16, do Confea e Decisão PL-0153, de 2009 do Confea com a promoção do REGISTRO PROVISÓRIO dos egressos do referido Curso. Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE), para a apreciação do mérito em seguida para o PLENÁRIO para emissão de parecer definitivo sobre o pedido. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>5.8 – 1158925/2022</b> - ASPEC - SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A – (FPB - Faculdade Internacional da Paraíba) - <b>Assunto:</b> <i>Cadastramento do Curso de Engenharia Mecânica</i>; <b>Relatora:</b> Carmem Eleonôra C. Amorim Soares, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo acerca de solicitação cadastramento do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica, da Instituição de Ensino Superior – Faculdade Internacional da Paraíba – FPB (Mantida) que tem como mantenedora a ASPEC - Sociedade Paraibana de Educação e Cultura S.A., CNPJ 05.247.100/0001-30, estabelecidas na Av. Mons. Walfredo Leal, 512 – Tambiá, João</p>
--	--	--





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

### **Súmula Sessão da Comissão nº 05/2022**

Local: **Videoconferência**  
Data: **26 de agosto de 2022**  
Hora: **14h00min**  
Encerramento: **14h56 min**

	<p>Pessoa/PB, e; <u>considerando</u> que instituição apresentou a documentação em conformidade com a Resolução 1.073 de 2016 do Confea, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia; <u>considerando</u> que a instituição apresentou a documentação abaixo conforme a Resolução 1.073/2016 do Confea e de acordo com o processo eletrônico o requerimento solicitando o cadastramento do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica, fls. 04/981 e o Formulário B atendendo ao art. 4º do anexo II da Resolução nº 1.073/2016, do Confea com as informações específicas relativas ao plano de curso, fls. 35/981-40/981; <u>considerando</u> que se encontram apensado também: a Portaria de Autorização 1041/2015, do MEC (citada nos autos), fls. 36/981; Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em referência, com a Matriz Curricular (Disciplinas), as Ementas dos Conteúdos Curriculares, Bibliografias, fls. 41/981-976/981; Portaria de Reconhecimento nº 744, de 05/07/22, do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica, junto ao MEC, fls. 980/981-981/981 e Informação do Corpo Docente, fls. 220/981; <u>considerando</u> ainda, que analisando a organização curricular do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica em tela, constatou-se carga horária de 3.780 horas (fls. 110/981); o Título de Engenheiro Eletricista já consta da Tabela de Títulos do Confea, conforme Resolução nº 473/02 com o código 131-08-00; Salientamos que as atribuições dos egressos do referido curso deverão ser fixadas com base na Resolução 1073/16 (art. 5º), em combinação com a Resolução 218/73 (art. 12), ambas do Confea; bem como o disposto nas Decisões Nº: PL-</p>
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

### **Súmula Sessão da Comissão nº 05/2022**

Local: **Videoconferência**  
Data: **26 de agosto de 2022**  
Hora: **14h00min**  
Encerramento: **14h56 min**

	<p>0459/2014 e PL-1727/2014, do Confea (em anexo no processo) atendem o pleito pois a Faculdade Internacional da Paraíba – FPB que possui cadastro neste Regional; <u>considerando</u> a Lei 5.194/66 de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências; <u>considerando</u> a Resolução 1.007 de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios de expedição de carteira profissional e dá outras providências; <u>considerando</u> a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia; <u>considerando</u> a Resolução nº 473 de 26 de novembro de 2002, do Confea, que institui a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea e dá outras providências; <u>considerando</u> Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do Confea, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia, e diante ao exposto, apresenta parecer favorável ao <b>DEFERIMENTO</b> do cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA da FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA – FPB, com base na Resolução 1073/16, do Confea. Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ), para a apreciação do mérito em seguida para o PLENÁRIO para emissão de parecer definitivo sobre o pedido.</p>
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

### **Súmula Sessão da Comissão nº 05/2022**

Local: **Videoconferência**  
Data: **26 de agosto de 2022**  
Hora: **14h00min**  
Encerramento: **14h56 min**

		<p><b>Relatora: Aline Costa Ferreira</b></p> <p><b>Relatora: Aline Costa Ferreira</b></p>	<p>• <b>ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO/CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE CURSO:</b> <b>5.9 – 1154194/2022</b> - UNIPÊ - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA; <b>Assunto:</b> <i>Requerimento de Atualização do Cadastro do Centro Universitário de Joao Pessoa (UNIPÊ)</i>; <b>Relatora:</b> <i>Aline Costa Ferreira.</i> - Sem apresentação do parecer referente ao item de pauta nº 5.9, tendo em vista a ausência justificada da relatora.</p> <p>• <b>REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS:</b> <b>5.10 – 1151379/2022</b> - MARÍLIA HENRIQUES CAVALCANTE; <b>Relatora:</b> <i>Aline Costa Ferreira.</i> <i>Sem apresentação do parecer referente ao item de pauta nº 5.10, tendo em vista a ausência justificada da relatora.</i></p>
<b>6.0</b>	Interesses Gerais	<b>Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino</b>	- Informa que após consenso, ficou assim estabelecido que a reunião da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP do Crea/PB, será realizada na próxima 3ª terça-feira dia 06 de setembro, no horário das 18h (videoconferência).
<b>7.0</b>	Encerramento	<b>Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino</b>	-Encerra os trabalhos, agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## **C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional**

### **Súmula Sessão da Comissão nº 05/2022**

Local: **Videoconferência**  
Data: **26 de agosto de 2022**  
Hora: **14h00min**  
Encerramento: **14h56 min**

<b>Membros/TITULAR:</b>
1. Eng. Minas Iure Borges de Moura Aquino - <b>Coordenador</b>
2. Eng. Eletric. Nady Rocha - Coordenador Adjunto
3. Eng <sup>a</sup> Agrícola Aline Costa Ferreira
4. Eng <sup>a</sup> . Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares
<b>Membros/SUPLENTES:</b>
Eng. Mec. Iure Amaral Rolim
Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins
Eng. Amb./Seg. Trab. Kátia Lemos Diniz
Eng. Civ./Seg. Trab. Ledson Leitão Batista